



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

## PAUTA DE REUNIÃO - 16

### PAUTA DA 16ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

**Data: 18/04/2024**

**Horário: 09h00 (nove) horas**

**Local: Presencial na sede da AGR**

**Virtual: Link próprio.**

#### 1. ABERTURA:

#### 2. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

2.1. Processo nº 202400029000878 – Interessado: **J G Transporte e Turismo Eireli** - Auto de infração nº 43190 – Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR;

2.2. Processo nº 202400029000760 – Interessado: **J G Transporte e Turismo Eireli** - Auto de infração nº 43143 – Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

2.3. Processo nº 202400029000598 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 43.109 - Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem;

2.4. Processo nº 202400029000606 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 43.115 – Art. 19, Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Utilizar veículo não registrado na AGR;

2.5. Processo nº 202400029000833 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 43.173 – Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem;

2.6. Processo nº 202400029000861 – Interessado: **Município de Acreúna** - Auto de infração nº 43.183 – Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/2014, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização;

2.7. Processo nº 202400029000868 – Interessado: **Município de Cezarina** - Auto de infração nº 43.184 – Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/2014, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização;

2.8. Processo nº 202400029000785– Interessado: **Município de Bela Vista de Goiás** - Auto de infração nº 43.146 – Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/2014, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização;

2.9. Processo nº 202400029000750– Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº **43.138** – Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem;

2.10. Processo nº 202400029000836– Interessado: **Simão e Silva Ltda** - Auto de infração nº 43.178 – Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR;

### **3. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Paulo Otoni Ribeiro:**

3.1. Processo nº202300029006080 – Interessado: **Viação Montes Belos Ltda.** - Auto de infração nº 42.982 – Art 18, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR,

3.2. Processo nº 202300029005716 – interessado: **AHS Transportes e Turismo Eireli** - auto de infração nº 42.865 – Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR;

3.3. Processo nº 202300029005677– Interessado: **Juarez Mendes Melo Ltda.** - Auto de infração nº 42.855 – Art. 19, Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Utilizar veículo não registrado na AGR;

3.4. Processo nº 202300029006062– Interessado: **Juarez Mendes Melo Ltda.** - Auto de infração nº 42.979 – Art. 19, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – ALTERAR O ESQUEMA OPERACIONAL SEM AUTORIZAÇÃO DA AGR,

3.5. Processo nº 202400029000276 – Interessado: **Juarez Mendes Melo Ltda.** - Auto de infração nº 43.050 – Art. 19, Inciso III, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas no respectivo contrato ou em norma da AGR;

3.6. Processo nº 202300029005715 – Interessado: **AHS Transportes e Turismo Eireli** - Auto de infração nº 42.866 – Art. 77, Inciso XIX, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Trafegar Com Veículo Sem Ou Com Defeito Em Equipamento Obrigatório.

#### **4. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pela relatora Adriana Rosaura de Castro Batista:**

4.1. Processo nº 202300029005093 – Interessado: **Rápido Federal Viação Ltda** - Auto de infração nº 42.686 – Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/2014, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização;

4.2. Processo nº 202300029004927 – Interessado: **Jaruma Rodofluvial Ltda** - Auto de infração nº 42.610 – Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 18.673/2014, Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização;

4.3. Processo nº 202300029005201 – Interessado: **Athenas Turismo Eireli - ME** - Auto de infração nº 42.719 – Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

4.4. Processo nº 202300029005472 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 43.064 – Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

#### **5. Encerramento.**

**\* Inscrições para sustentação oral, deverão ser realizadas até 1 (uma) hora antes do início da Sessão, através de e-mail para o endereço [cj@goias.gov.br](mailto:cj@goias.gov.br), ou pessoalmente, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, nos termos do art. 19, da Resolução Normativa nº 199/2022.**

Goiânia, 12 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 12/04/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58959330** e o código CRC **D8263EB9**.

CÂMARA DE JULGAMENTO  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029006023



SEI 58959330